INSCRIÇÕES, VALORES, DESCONTOS, CUPONS E DISPONIBILIDADE DE INGRESSOS

PACAM 2027 — Congresso Pan-Americano de Medicina Aeroespacial, Urgência e Emergência

23 a 25 de abril de 2027 | Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil

7.1. Apresentação e finalidade

O PACAM 2027 estabelece diretrizes para a comercialização de inscrições e ingressos, visando assegurar transparência, igualdade de oportunidades, segurança financeira e respeito aos direitos dos participantes.

A política de comercialização contemplará as categorias de participação, a organização dos lotes de venda, os benefícios de meia-entrada legal, os descontos acadêmicos e institucionais, os cupons promocionais e as condições de pagamento.

A organização buscará oferecer procedimentos acessíveis e adequados aos participantes brasileiros e internacionais, preservando os direitos previstos na legislação aplicável.

As modalidades de benefícios ainda não implementadas dependerão de aprovação administrativa, financeira e jurídica antes da publicação definitiva.

7.2. Categorias oficiais de inscrição

O PACAM 2027 disponibiliza categorias de inscrição adequadas ao perfil acadêmico e profissional dos participantes.

Na consulta realizada em 10 de outubro de 2026, foram identificadas as seguintes categorias e preços publicados no primeiro lote:

Categoria	Valor anunciado
Estudantes de graduação	US$ 50,00
Médicos residentes	US$ 65,00
Enfermagem	US$ 100,00
Condutores e técnicos	US$ 55,00
Outros profissionais da saúde	US$ 85,00
Medicina	US$ 150,00
Servidores públicos e militares	US$ 65,00
Fisioterapia	US$ 100,00
Público geral	US$ 170,00

Fonte: página oficial de ingressos do PACAM 2027, consultada em 10/10/2026.

https://www.pacam2027.com/es/entradas

Esses são os valores publicamente anunciados na data da consulta, sujeitos às condições de comercialização e a futuras atualizações de lotes.

Os valores não representam uma confirmação de disponibilidade, nem incluem necessariamente eventuais taxas ou serviços adicionais.

A organização deverá informar de maneira clara os serviços incluídos em cada categoria, a política de certificação e as eventuais atividades contratadas separadamente.

7.3. Organização dos lotes de inscrição

A comercialização poderá ser realizada em lotes sucessivos, com preços e períodos previamente divulgados.

A organização deverá estabelecer para cada lote:

- Identificação e período de comercialização;
- Preço integral de cada categoria;
- Modalidades de benefícios disponíveis;
- Quantidade de inscrições ou ingressos disponíveis;
- Condições de pagamento;
- Eventuais restrições operacionais;
- Serviços incluídos;
- Critérios de transição para o lote seguinte.

A alteração de lote não deverá modificar retroativamente o preço de uma transação já concluída.

Também deverão ser respeitadas as regras de reserva temporária e transparência previstas na legislação para compras eletrônicas.

A abertura de novos lotes não poderá ser utilizada para restringir artificialmente os direitos de meia-entrada legal.

7.4. Meia-entrada legal — desconto de 50%

Quando a modalidade de ingresso estiver abrangida pela legislação de meia-entrada, o participante legalmente elegível poderá adquirir o ingresso pelo valor correspondente a 50% do preço integral equivalente.

A legislação federal prevê esse benefício para estudantes e outras categorias específicas.

A legislação do Paraná estabelece direitos adicionais, incluindo situações relativas a estudantes de pós-graduação e profissionais do sistema de saúde paranaense.

Exemplo prático: um médico regularmente matriculado em programa de doutorado poderá manter sua categoria profissional de inscrição e solicitar a meia-entrada estudantil, caso o ingresso esteja juridicamente abrangido e os requisitos documentais sejam preenchidos.

Não será necessário declarar-se estudante de graduação ou alterar sua profissão para solicitar o benefício.

O direito de meia-entrada não será condicionado exclusivamente à utilização de cupons promocionais.

Fundamentação: Lei Federal nº 12.933/2013; Decreto nº 8.537/2015, especialmente arts. 7º e 8º; Lei Estadual nº 22.130/2024, arts. 276 e 290.

7.5. Simulação dos valores com desconto de 50%

Para fins de planejamento, apresenta-se a aplicação aritmética de 50% sobre os preços atualmente publicados no primeiro lote.

Categoria	Preço publicado	Simulação de 50%
Estudantes de graduação	US$ 50,00	US$ 25,00
Médicos residentes	US$ 65,00	US$ 32,50
Enfermagem	US$ 100,00	US$ 50,00
Condutores e técnicos	US$ 55,00	US$ 27,50
Outros profissionais da saúde	US$ 85,00	US$ 42,50
Medicina	US$ 150,00	US$ 75,00
Servidores públicos e militares	US$ 65,00	US$ 32,50
Fisioterapia	US$ 100,00	US$ 50,00
Público geral	US$ 170,00	US$ 85,00

Atenção: esta tabela constitui exclusivamente uma simulação financeira. Não representa nova tabela oficial de preços, aprovação de desconto para todas as categorias ou reconhecimento automático da incidência legal da meia-entrada sobre qualquer inscrição.

O valor efetivo dependerá da categoria elegível, do preço integral correspondente, do lote, da natureza do ingresso e das condições legalmente aplicáveis ou institucionalmente aprovadas.

7.6. Descontos acadêmicos institucionais

O PACAM 2027 propõe a implementação de benefícios acadêmicos institucionais destinados a ampliar a participação de estudantes e profissionais em formação.

A proposta contempla um desconto de 50% para participantes elegíveis que estejam regularmente matriculados em:

- Cursos superiores de graduação;
- Cursos de especialização;
- Programas de residência reconhecidos;
- Mestrados;
- Doutorados;
- Outras modalidades formais de educação superior aprovadas pela organização.

A política poderá contemplar estudantes brasileiros e internacionais que não estejam abrangidos por determinada hipótese de meia-entrada legal.

O benefício institucional será voluntário, sujeito às condições comerciais aprovadas, e não poderá ser confundido com uma obrigação legal inexistente.

Os critérios, os documentos, os prazos e as condições deverão ser publicados antes da ativação.

7.7. Benefício de 40% para associados à PASAM

A página oficial de ingressos do PACAM 2027 anuncia um benefício de 40% para associados à PASAM — Sociedade Pan-Americana de Medicina Aeroespacial.

A utilização do benefício deverá observar a regularidade da associação, a modalidade de ingresso, os requisitos de validação e as condições divulgadas pela organização.

O desconto associativo constitui benefício institucional próprio.

Exemplo ilustrativo: uma inscrição de US$ 150,00, quando elegível ao desconto associativo integral de 40%, corresponderia a US$ 90,00, antes de eventuais taxas aplicáveis.

O benefício associativo não será automaticamente cumulativo com a meia-entrada legal ou com outros descontos.

Caso o participante seja simultaneamente associado à PASAM e beneficiário legal da meia-entrada, a plataforma deverá disponibilizar a opção legal correspondente, sem impor a utilização do desconto associativo de menor percentual.

Importante: o desconto de 40% anunciado no site não constitui comprovação de disponibilidade em todas as modalidades ou lotes.

7.8. Benefícios para participantes internacionais

O PACAM 2027 propõe duas modalidades de benefícios internacionais.

I. Benefício Acadêmico Internacional

Desconto institucional proposto de 50% para estudantes de graduação, especialização, residência, mestrado e doutorado regularmente matriculados em instituições estrangeiras.

II. Cooperação Institucional Internacional

Desconto de até 50% para profissionais e representantes formalmente vinculados a universidades, hospitais, serviços de emergência e outras instituições parceiras, conforme acordo aprovado.

As condições de cada benefício deverão ser divulgadas separadamente.

A nacionalidade ou o país de residência não será, isoladamente, condição suficiente para reconhecer o direito à meia-entrada legal brasileira.

Quando o participante estrangeiro preencher os requisitos de um benefício legal efetivamente aplicável, esse direito deverá ser respeitado independentemente da existência de desconto promocional.

7.9. Cupons promocionais e códigos de parceria

A organização poderá criar cupons para facilitar a concessão e o controle dos benefícios institucionais.

Os cupons deverão ser vinculados a categorias, instituições ou campanhas previamente aprovadas.

Exemplos de códigos administrativos propostos:

Código sugerido	Finalidade
PACAM-ACA50	Benefício acadêmico institucional
PACAM-POS50	Pós-graduação
PACAM-RES50	Programa de residência
PACAM-INT50	Acadêmico internacional
PACAM-UNI50	Universidade conveniada
PACAM-INST50	Instituição parceira

Os códigos apresentados são sugestões e não estão declarados ativos.

Cada cupom deverá possuir critérios documentados quanto à elegibilidade, ao percentual, à validade, à eventual quantidade de usos e à responsabilidade pela autorização.

Os cupons promocionais não substituirão os mecanismos destinados à concessão da meia-entrada legal.

7.10. Regras de cumulatividade

A concessão dos benefícios seguirá critérios transparentes.

Meia-entrada legal

Não será cumulativa com outras promoções ou convênios, conforme o Decreto Federal nº 8.537/2015 e a legislação estadual aplicável.

Descontos institucionais

A cumulatividade dependerá de previsão expressa da organização.

Desconto associativo PASAM

Não será automaticamente somado a outros descontos.

Exemplo: um médico doutorando que também seja associado à PASAM poderá solicitar o benefício legal de 50% quando elegível. O desconto legal não será somado automaticamente aos 40% associativos.

A plataforma deverá distinguir benefícios legais e promocionais e informar claramente o valor final da opção escolhida.

7.11. Disponibilidade de ingressos e reserva legal de 40%

Nas situações abrangidas pela legislação de meia-entrada, deverá ser observada a reserva legal de 40% do total de ingressos disponíveis, ressalvadas as hipóteses específicas previstas em lei.

Essa reserva será destinada de forma unificada às categorias legalmente beneficiárias, sem fracionamento indevido entre estudantes, pessoas com deficiência, jovens de baixa renda ou outros grupos elegíveis.

Exemplo exclusivamente operacional: em um evento hipotético com 1.000 ingressos disponíveis para venda ao público, a reserva legal de 40% corresponderia a 400 ingressos.

A quantidade real aplicável ao PACAM dependerá da capacidade de comercialização aprovada, das modalidades de ingresso existentes e da análise jurídica de enquadramento.

O benefício institucional voluntário não poderá ser contabilizado artificialmente como cumprimento da reserva legal.

A distribuição e a manutenção da disponibilidade observarão as condições do Decreto nº 8.537/2015, da legislação paranaense e do Decreto Federal nº 13.108/2026.

7.12. Transparência e acompanhamento de disponibilidade

Quando aplicáveis as regras legais de meia-entrada, os canais de venda deverão disponibilizar informações sobre:

- Quantidade total de ingressos;
- Quantidade destinada aos beneficiários legais;
- Quantidade de ingressos remanescentes;
- Categorias e preços disponíveis;
- Critérios para utilização dos benefícios;
- Avisos de esgotamento;
- Canais de atendimento e fiscalização.

As informações deverão ser apresentadas de forma acessível e atualizada.

O Decreto Federal nº 13.108/2026 também estabelece obrigações relacionadas à transparência de comercialização, à prevenção de restrições artificiais à meia-entrada e à divulgação de informações sobre ingressos vendidos.

A implementação dependerá da identificação precisa da modalidade de comercialização utilizada pelo PACAM.

7.13. Taxas de serviço, conveniência e processamento

Os valores das inscrições e eventuais taxas deverão ser apresentados com transparência desde o início do processo de compra.

A Lei Estadual nº 22.130/2024, art. 274, limita a taxa de conveniência, nas situações legalmente abrangidas, a 20% do valor de face do ingresso.

O art. 274-A exige que as cobranças sejam proporcionais ao custo efetivo dos serviços prestados, com discriminação detalhada dos valores e sua origem.

O Decreto Federal nº 13.108/2026 proíbe taxas acessórias abusivas, duplicadas ou sem correspondência com serviço efetivamente prestado.

A existência de um teto legal não autoriza automaticamente a cobrança pelo percentual máximo.

A organização deverá informar previamente:

- Valor principal do ingresso;
- Desconto aplicado;
- Eventuais taxas e sua natureza;
- Valor total da transação;
- Condições de pagamento.

Não deverão ser utilizados encargos artificiais para neutralizar o benefício de meia-entrada legal.

7.14. Formas de pagamento e moedas

O PACAM 2027 poderá disponibilizar meios de pagamento nacionais e internacionais, conforme os recursos aprovados pela organização.

Entre as modalidades possíveis estão:

- Cartão de crédito;
- Cartão de débito, quando disponibilizado;
- PIX brasileiro;
- Outros meios eletrônicos habilitados pela plataforma.

Os meios efetivamente aceitos, eventuais taxas e condições de processamento deverão ser informados antes da conclusão da compra.

O site oficial atualmente apresenta valores em dólares americanos para suas categorias internacionais.

Para a comercialização dirigida ao público brasileiro, recomenda-se disponibilizar os preços contratualmente exigíveis em reais, observadas as disposições da Lei nº 10.192/2001 e as exceções cambiais legalmente admitidas.

A organização deverá verificar com a operadora de pagamentos e sua assessoria jurídica as operações internacionais, moedas de cobrança, critérios de conversão, impostos e regras de estorno.

Os preços apresentados ao consumidor não deverão gerar dúvidas sobre a moeda efetivamente cobrada.

7.15. Confirmação da inscrição

A inscrição será considerada confirmada após o cumprimento das condições aplicáveis à compra, à validação do benefício solicitado e à confirmação do pagamento.

Recomenda-se que o comprovante de inscrição contenha:

- Identificação do participante;
- Número ou código de inscrição;
- Categoria adquirida;
- Modalidade de benefício;
- Valor efetivamente pago;
- Identificação do pagamento;
- Informações sobre credenciamento;
- Condições de acesso;
- Canal oficial de suporte.

A organização deverá utilizar mecanismos adequados para evitar duplicidade, fraude ou uso não autorizado de ingressos.

A confirmação de uma compra não implica, por si só, reconhecimento de habilitação profissional ou garantia de acesso a atividades práticas sujeitas a condições específicas.

7.16. Direito de arrependimento e cancelamento pelo participante

Nas contratações abrangidas pelo Código de Defesa do Consumidor e pela regulamentação de comércio eletrônico, deverá ser respeitado o direito de arrependimento.

O art. 49 da Lei Federal nº 8.078/1990 estabelece prazo de sete dias para desistência nas contratações realizadas fora do estabelecimento comercial, nas condições legais.

No Paraná, o art. 273 da Lei Estadual nº 22.130/2024 contém disciplina específica sobre cancelamento de ingressos adquiridos fora do estabelecimento, inclusive situações de compra próxima à data do evento.

O Decreto Federal nº 13.108/2026 determina a disponibilização de canal claro e de fácil acesso para exercício do direito de arrependimento.

A organização deverá publicar uma política de cancelamentos que respeite integralmente esses direitos e distinga as hipóteses legais de arrependimento das demais solicitações voluntárias de desistência.

Não serão estabelecidas cláusulas que excluam direitos de reembolso legalmente assegurados.

7.17. Transferência de titularidade

A transferência de ingressos será disciplinada conforme a legislação e a modalidade de acesso.

O Decreto Federal nº 13.108/2026 prevê a disponibilização de procedimento gratuito e rastreável para transferência de titularidade de ingressos, observadas as condições regulamentares.

Para ingressos adquiridos com meia-entrada legal, o novo titular deverá preencher os requisitos do benefício correspondente ou realizar a regularização cabível.

A transferência não poderá ser utilizada para fraude documental ou comercialização irregular.

Quando o ingresso estiver vinculado a atividades, serviços ou credenciamentos adicionais, sua natureza jurídica e as condições de transferência deverão ser examinadas de forma específica.

7.18. Cancelamento, adiamento ou alteração relevante do congresso

A organização deverá informar tempestivamente quaisquer mudanças relevantes que afetem a realização do evento.

O Decreto Federal nº 13.108/2026 prevê, nas situações por ele abrangidas, restituição integral dos valores pagos, incluindo taxas acessórias, em caso de cancelamento, adiamento ou alteração relevante do evento.

Também determina a possibilidade de escolha do consumidor entre utilização do ingresso na nova data, crédito futuro ou reembolso integral, nos termos regulamentares.

A política de inscrições deverá contemplar esses direitos e observar as disposições estaduais e federais aplicáveis.

Eventuais regras especiais para serviços contratados separadamente dependerão de sua natureza jurídica e das normas pertinentes.

7.19. Atendimento, reclamações e fiscalização

O PACAM 2027 deverá disponibilizar canais oficiais para esclarecimentos sobre inscrições, pagamentos, benefícios, documentação, cancelamentos e demais questões comerciais.

O atendimento deverá permitir que o participante registre sua solicitação e receba informações sobre o andamento e a solução.

O Decreto Estadual do Paraná nº 15.108/2026 estabelece regras relativas aos canais de registro de reclamações dos consumidores, incluindo protocolos, tratamento das solicitações e prazos de resposta, com aplicação conforme seu âmbito e início de vigência.

As reclamações recebidas deverão ser tratadas de forma objetiva e respeitosa, sem exposição indevida dos dados do participante.

A organização também deverá identificar e divulgar os órgãos de proteção e defesa do consumidor competentes, quando exigido pela legislação.

7.20. Segurança financeira e proteção de dados

As transações eletrônicas deverão utilizar meios adequados de autenticação, segurança e proteção das informações.

O tratamento de dados observará a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Recomenda-se evitar o recebimento de informações bancárias sensíveis e documentos pessoais por canais informais quando houver meios seguros disponibilizados pela plataforma.

Os registros financeiros, de benefícios e de vendas deverão ser preservados pelo período legalmente necessário, com controle de acesso.

O Decreto Federal nº 13.108/2026 também estabelece obrigações específicas de conservação de determinados registros de comercialização e transferência, para fins de fiscalização.

A proteção das informações pessoais deverá ser considerada durante todo o ciclo de inscrição.

7.21. Fundamentação jurídica e referências oficiais

1. Lei Federal nº 12.933/2013 — Meia-entrada

Art. 1º, especialmente § 10, e art. 2º.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12933.htm

2. Decreto Federal nº 8.537/2015

Arts. 3º e 7º a 12 — comprovação, preços, categorias de ingresso, reserva, disponibilidade e fiscalização.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8537.htm

3. Decreto Federal nº 13.108, de 31 de agosto de 2026

Arts. 4º a 22 — comercialização de ingressos, transparência, taxas, benefícios promocionais, arrependimento, transferência e cancelamentos.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13108.htm

4. Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor

Arts. 6º, 30, 35, 39, 46, 49 e 51, entre outros.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm

5. Decreto Federal nº 7.962/2013 — Comércio eletrônico

Arts. 2º a 5º — informações obrigatórias, atendimento e direito de arrependimento.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7962.htm

6. Lei Estadual nº 22.130/2024 — Paraná

Especialmente arts. 271 a 276, 290, 291, 295, 303-A e 303-B.

https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=337687&codItemAto=2135530

7. Lei Estadual nº 23.092/2026 — Paraná

Atualização das regras de taxas, divulgação e distribuição unificada de ingressos legalmente reservados.

https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=389518&codItemAto=2474190

8. Decreto Estadual nº 15.108/2026 — Paraná

Regras relativas a canais de reclamação dos consumidores, conforme seu âmbito de aplicação.

https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibirImpressao&codAto=405775

9. Lei Federal nº 10.192/2001

Art. 1º — estipulação de obrigações pecuniárias no território nacional em reais, ressalvadas as exceções legais.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10192.htm

10. Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD

Proteção e tratamento de dados pessoais.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

11. PACAM 2027 — Página oficial de ingressos

Fonte dos valores publicados para o primeiro lote e do benefício associativo anunciado.

https://www.pacam2027.com/es/entradas

7.22. Disposições finais

O PACAM 2027 reafirma seu compromisso com a transparência financeira, a valorização da educação, a proteção dos consumidores e a ampliação das oportunidades de participação acadêmica e profissional.

As regras comerciais definitivas observarão a legislação aplicável, a natureza dos serviços disponibilizados e as condições de benefícios institucionais aprovadas pela organização.

Os direitos legais à meia-entrada não serão substituídos por cupons promocionais nem restringidos por procedimentos administrativos incompatíveis com a legislação.

A política de comercialização deverá ser apresentada de forma clara, acessível e atualizada em todos os canais oficiais de inscrição.

PACAM 2027 — Ciência, educação e cooperação sem fronteiras.